



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência se faz necessário para a aquisição de itens para sinalização viária de isolamento, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. **SECRETARIA REQUISITANTE:** A presente contratação será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOI), com o objetivo de atender as demandas de isolamento e redirecionamento do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN). Sob a requisição n° 00659/23 da SEMOI.
- 1.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

FICHA	111
FONTE	752
DESDOBRO	44
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	

### 2. JUSTIFICATIVA E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de itens para sinalização viária, justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Bataguassu-MS, nas demandas de isolamento e redirecionamento de vias públicas, considerando ser obrigação da municipalidade manter as vias públicas seguras e bem sinalizadas.
- 2.2. Considerando que se faz necessário em virtude de oferecer melhor estrutura para isolamento e redirecionamento de vias públicas, fornecendo condições mínimas necessárias de sinalização, para atingir os objetivos de segurança, qualidade, proteção para comunidade em geral, em razão das necessidades de auxiliar os fechamentos de vias públicas, serviços e eventos realizados em vias públicas municipais, garantindo a segurança e ordenação do fluxo viário perante as intervenções.



2.3. Ademais, a sinalização de isolamento e direcionamento tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.

2.4. Em anexo as imagens dos itens a serem licitados.

**3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quant	Unidade
1.	002.040.094	<p>CAVALETE PORTÁTIL, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COR LARANJA OU VERMELHO, COM INIBIDOR UV-A E B, FORMADO POR 04 PEÇAS</p> <p>Descrição Completa:</p> <p>CAVALETE PORTÁTIL, DENSMONTÁVEL, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COR LAANJA OU VERMELHO, COM INIBIDOR UV-A B, FORMADO POR 04 PEÇAS, sendo duas bases e duas vigas, todas ocas. Bases medindo no mínimo 1,00 metro de largura; dotados de orifício com tampa para colocação de água/areia. Vigas medindo no mínimo 1,00 metro de comprimento e mínimo de 17 cm de altura. O cavalete deverá ser dotado de dispositivo para acoplamento de sinalizador noturno e com sistema que permita fixação das vigas às bases com segurança e facilidade de montagem/desmontagem, com películas refletivas nas vigas em ambas as faces e na parte externa das bases. No centro</p>	20	UN



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

		da viga superior deverá conter logomarca da Prefeitura em película adesiva com no mínimo 16 cm de altura e 11 cm de largura.		
2.	002.040.115	<p><b>CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO) CONE BARRIL (NORMA ABNT NBR 15,692)</b></p> <p><b>Descrição Completa:</b></p> <p>Padrão CTB</p> <p>altura 109,5 + 6,0 cm;</p> <p>diâmetro menor 42,5 + 2,5 cm;</p> <p>fabricado em polietileno na cor laranja, deve possuir faixas retro refletivas de largura igual a 10,00 cm nas cores brancas e laranjas.</p> <p>Identificação do fabricante ou fornecedor de forma legível e indelével, o mês e o ano da fabricação;</p> <p>nas alças devem ser previstos elementos para fixação de dispositivos luminosos e/ou para transporte.</p> <p>Composição: Polietileno contra ação de desbotamento;</p> <p>Proteção contra raios UV e resistentes às intempéries climáticas;</p> <p>Cor; Laranja;</p> <p>Possui 3 Faixas com refletivo branco;</p> <p>Base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água;</p> <p>Comprimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água, visando maior estabilidade;</p> <p>Peso de até 40Kg após preenchimento</p> <p>Alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador luminoso;</p>	20	UN



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

3.	002.040.114	<p><b>CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75 CM LARANJA COM BRANCO, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. COM ENCAIXE PORTA-TUDO</b></p> <p><b>Descrição Completa:</b></p> <p>Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Para melhor sustentação e escoamento da água, em sua base possui 8 sapatas (pés de apoio).</p> <p>Possui 2 faixas refletivas, tipo colmeia na cor branca, conforme Norma ABNT NBR 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone. No topo conta com orifício para encaixe da "porta-tudo" duas aberturas laterais na parte superior para o uso de fita zebreada, corda ou corrente. Utilizado para controle de tráfego, delimitar, canalizar, direcionar, interditar e sinalizar áreas.</p> <p>Descrição</p> <p>Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 15.071/2015 e NBR 14.644/2023;</p> <p>Composição: PVC flexível;</p> <p>Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV;</p> <p>Cor: Laranja</p> <p>Cor das faixas refletivas: Branca tipo colmeia;</p> <p>Fixação das faixas: Fixadas ao cone através de pontos de solda eletrônica (evita enrugamento da faixa);</p>	30	UN
----	-------------	---	----	----



		Orifício no topo para encaixe de "porta-tudo" (INCLUSO); Altura: 75cm; Dimensão da base: 40 x 40cm; Possui 8 sapatas para melhor sustentação e escoamento da água;		
4.	002.040.117	<b>TELA DE SEGURANÇA TAPUME: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA</b> <b>Descrição Completa:</b> Confeccionada em polietileno (PE) a cor laranja. Com proteção aos raios UV, resistentes ao vento e baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio. Tela com função de sinalização, proteção e delimitação de áreas de riscos e obras. <b>TAMANHO:</b> <b>ALTURA: 1.2 METROS</b> <b>COMPRIMENTO: 50 METROS</b> <b>DESENHO: RETANGULAR</b>	10	UN

#### 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 4.1. A contratação será formalizada mediante pedido de fornecimento/empenho(s), do qual todas as condições do Termo de Referência e seus anexos farão parte, independentemente de transcrição;
- 4.2. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 4.3. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas certidões de regularidade fiscal, bem como deverão estar



devidamente atestadas pelos fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme o decreto nº174/2022;

- 4.4. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, após a entrega dos produtos.
- 4.5. Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o estabelecido;
- 4.6. A contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.
- 4.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Termo.

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1. Os itens acima listados serão solicitados em sua totalidade pela Administração em uma única parcela.
- 5.2. Os itens licitados serão fornecidos imediatamente Local de entrega Almojarifado Central localizado na Rua dos Anjos nº628, Jardim São Francisco pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitidos por este Município.
- 5.3. Entende-se por "imediatamente", até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;



- 6.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos;
- 6.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.1. A vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato ou emissão do documento que o substituir.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Documentos a serem apresentados:

- Documentos de Constituição da Entidade - Contratado Social e Alterações, registrados nos órgãos competentes.
- Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;
- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas).
- Alvará de localização em nome da Empresa.

- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e fatura correspondente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substantivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;



- 9.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo;
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 9.4. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência;
- 9.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;
- 9.7. Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 9.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 10.2. Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 10.3. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 10.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo;
- 10.5. Durante a vigência do Contrato ou outro instrumento substitutivo, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.
- 10.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer que sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo



seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- 10.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 10.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 10.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, em todos os seus atos.
- 10.10. Responsabilizar-se por todos encargos sociais e trabalhistas.
- 10.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Público Municipal ou a terceiros, quando a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal;
- 10.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 10.14. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto em sua totalidade.
- 10.15. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa pecuniária diária, nos termos deste Termo e do Contrato eventualmente firmado, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar eventual Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora sujeita às seguintes penalidades a juízo do órgão do Município no que lhe couber:

- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou Contrato;



- II. Rescisão do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
  - I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o quinto dia;
  - II. Rescisão unilateral do Contrato após o quinto dia de atraso;
  - III. Cancelamento do empenho.
- 11.4. Por inexecução total ou execução irregular da Contrato de fornecimento:
  - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
  - I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.
- 11.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.7. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



- 11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º da Lei nº14.133/21).
- 11.11. Todas as Sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133/21).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude por qualquer meio, a presente contratação, poderá ser aplicada, segundo a gravidade de falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS:

12.2.1. Advertência;



12.2.2. Multa:

- a) Moratória de 02 a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º da Lei nº14.133/21).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133/21).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/21).

12.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e na minuta do contrato.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor aproximado da contratação será de R\$15.469,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), pesquisa de preço realizada na internet no dia 24/08/2023, pesquisa de preços anexa ao ETP.

13.2. Os orçamentos referenciais de preços serão realizados pela Coordenaria de Compras e Licitações do Município, somente após tal pesquisa é que se encontrará a estimativa definitiva, com o intuito de estabelecer a média máxima da proposta. Deverão ser realizadas pesquisas de mercado, com no mínimo 03 (três) fontes, salvo limitação de mercado devidamente justificada.



**14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço por item".

Bataguassu-MS, 25 de agosto de 2023.

**PLÍNIO LIRA DO AMARAL**  
CHEFE DE NÚCLEO DE TRÂNSITO  
PORTARIA 335/2022

**EVERSON RENAN DOS SANTOS MAGALHÃES**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
DECRETO 031/2022



## ANEXO FOTOGRÁFICO

CAVALETE PORTÁTIL, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COR LARANJA OU VERMELHO, COM INIBIDOR UV-A E B, FORMADO POR 04 PEÇAS

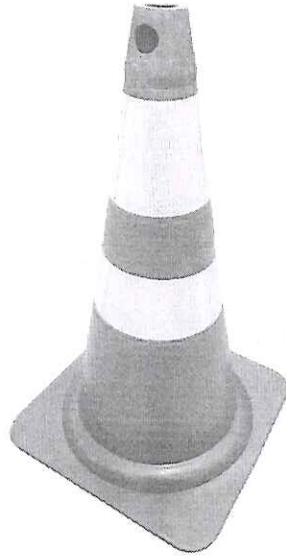


CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO) CONE BARRIL (NORMA ABNT NBR 15,692)





**CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75 CM LARANJA COM BRANCO, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. COM ENCAIXE PORTA-TUDO**



**TELA DE SEGURANÇA TAPUME: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA**

